



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2020.08.03.002 - SEMAT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1801.18.122.0032.2.090**
3. **FONTE(S) DE RECURSO: 1001000000.**
4. **ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00/44.90.52.99**
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 176.333,32 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS TIPO ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PACAJUS/CE

7. JUSTIFICATIVA:

A solicitação da aquisição dos containers justifica-se pela necessidade de criação de um espaço físico, para a sede da Secretaria do Meio Ambiente de Pacajus para o devido funcionamento das atividades que a competem, suprindo as demandas da mesma que atualmente encontra-se desestruturada. A Sede da SEMAP foi pensada para dialogar diretamente com o meio ambiente, especificamente o Complexo BeiraAçude, o qual é hoje a melhor e maior referência de área ecológica do município de Pacajus.

O custo da criação da sede com os containers além de menos onerosa que a construção de alvenaria também é mais rápida no processo de execução. Bem como é adaptável a qualquer espaço e consolida com o conceito de sustentabilidade proposto pela Secretaria do Meio Ambiente de Pacajus, evitando o impacto ambiental do local Proposto.

O projeto contempla no Container 1: 01 Sala Administrativa da equipe, 01 Recepção 1, 01 Banheiro masculino e 01 Banheiro feminino.

No Container 2: 01 Guarita de Vigilância Ambiental; 01 Sala Secretário; 01 Recepção 2; 01 Lounge. Esta ação além de suprir as necessidades estruturais da SEMAP, contribui para a revitalização do Complexo Beira Açude através do paisagismo e da implementação de vigilância 24h dando aos pacajuenses o conforto e segurança para reabitar este espaço.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os MATERIAIS deverão ser entregues em até **10 (Dez) DIAS**, a

11/08/2020

contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Contratante do procedimento licitatório formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela Secretaria contratante, por meio de Contrato a serem firmados.

15. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

Arquivo: Pasta/Arquivo/SECRETARIA AMBIENTE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE em 02/08/2016 às 15:16 com nº: 01377-023006 e CRC: 090051786

Juliano

19. DA CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

- a. a) Advertência.
- b. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

20. DA CONTRATADA:

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

| |
|--|
| Responsável pela despesa: |
| Carimbo/Assinatura |
| Nome: SIDNEY MALVEIRA CRUZ Secretaria de Meio Ambiente e Turismo |

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS TIPO ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PACAJUS/CE.

1. DOS ITENS:

—

—

—

—

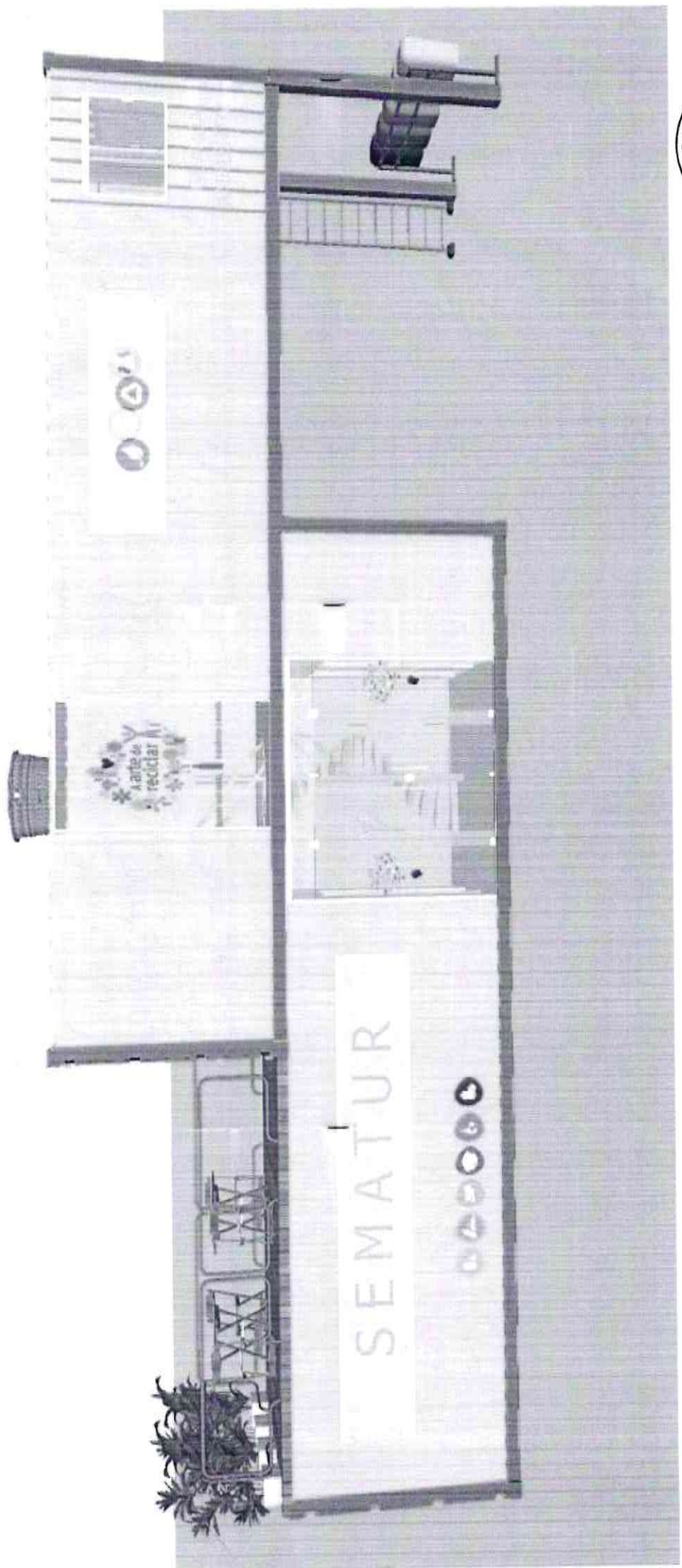
—

Juliano

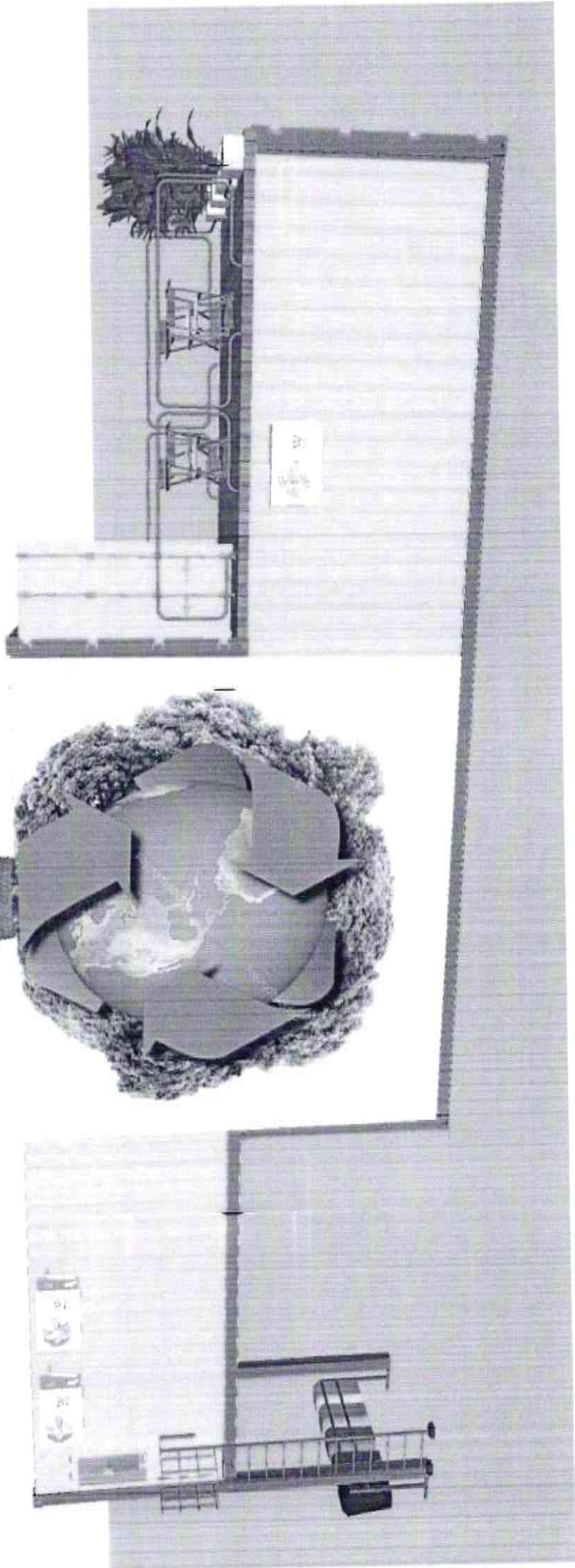
| Nº | NOME | UNIDADE | QTD | VALOR | TOTAL |
|----|---|-------------|------|-----------|------------|
| 1 | Contêineres HC, medindo 12m x 2,45m Revestimento termo acústico com PVC Branco 01 Caixa D'água Piso Laminado em madeira Divisórias internas em PVC Branco Telhado 30 metros quadrados 02 Vigas de sustentação Infraestrutura elétrica Infraestrutura hidráulica Cabeamento lógico com cabo cat 6 Sala do Administrativo 10 tomadas triplas 220V para uso geral 10 Pontos lógicos 02 Ar condicionado de 12.000 btus instalado 01 Porta de alumínio branco com metade de vidro e metade lambri 06 Janelas de correr de 1m x 1m com grade 04 Luminárias led de sobrepor na cor branca Sala de Secretário 03 tomadas triplas 220V para uso geral 04 pontos lógicos 01 Ar condicionado de 12.000 btus instalado 03 Luminárias led de sobrepor na cor branca 01 Porta de alumínio branco com metade de vidro e metade lambri Sala Guarda Ambiental 02 tomadas triplas 220V para uso geral 02 pontos lógicos 01 Ar condicionado de 12.000 btus instalado 02 Janelas 1,0m x 1,0m de alumínio branco com grade 01 Porta de acesso com chapa de contêiner 01 Escada 02 Luminárias led de sobrepor na cor branca Recepção Inferior 01 tomadas triplas 220V para uso geral 01 Pontos lógicos 01 Ar condicionado instalado de 12.000 btus 02 Lavabos com vaso sanitário e pia 02 Janelas 40cm x 40 cm 02 Luminárias painel Led 02 Portas de Alumínio Branco em lambri 01 Escada Espiral 01 Porta de Vidro dupla de entrada 02 Luminárias led de sobrepor na cor branca Recepção Superior 02 tomadas triplas 220V para uso geral 01 Pontos lógicos 03 Luminárias led de sobrepor na cor branca 01 Janelão de vidro de 1,00m x 2,00m na parte superior Plataforma Guarda-corpo 02 tomadas triplas 220V para uso geral Estrutura de Metalons para Deck - | Unidad e | 2,00 | 88.166,66 | 176.333,32 |

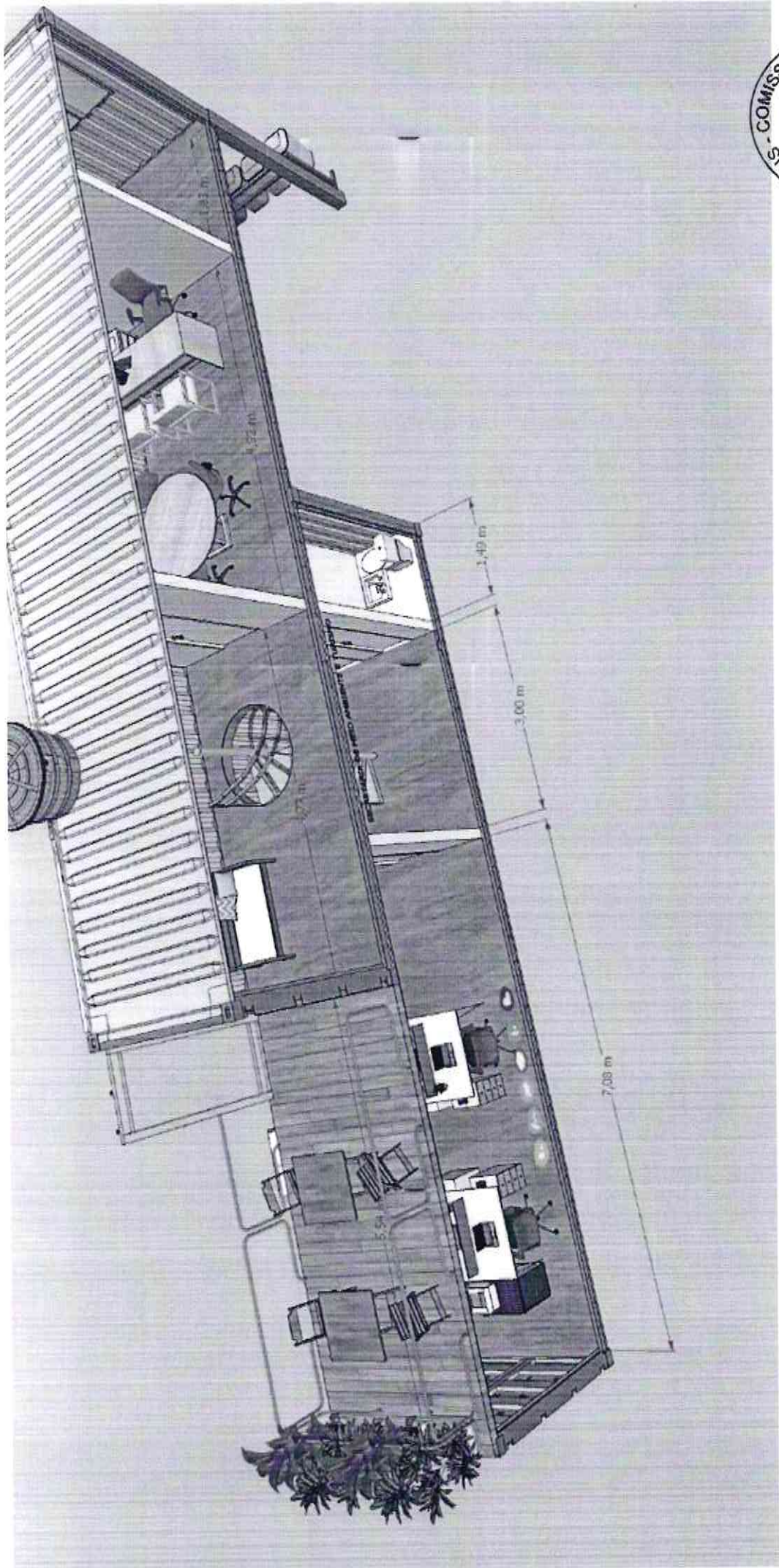
2. R\$ 176.333 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e três reais)

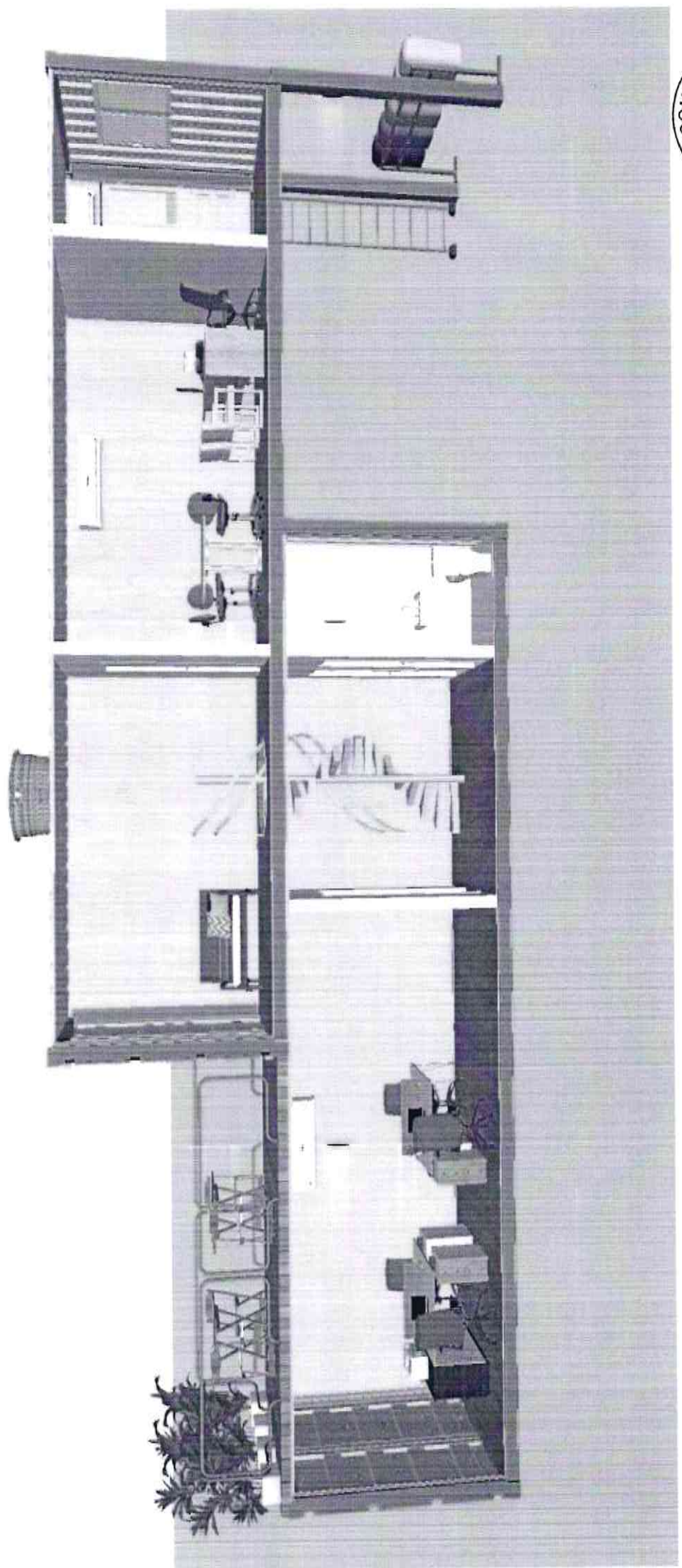
Handwritten signature



Wagner









ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Handwritten signature